



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n – Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DAP-PAR

Órgão: IFCE <i>campus</i> Paracuru	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Administração e Planejamento - DAP	
Responsável pela Demanda: José Borges Leal Filho	Matrículas/SIAPEs: 106.355-6
E-mail: dap.paracuru@ifce.edu.br	Telefone: (85) 3401-2210
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de Porteiro, de natureza contínua, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, para o IFCE <i>campus</i> Paracuru: Objeto trata-se: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

As disposições contidas na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 2.271 de 7 de junho de 1997 e as Instruções Normativas de nº 02 de 30 de abril de 2008 e nº 03 de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

A principal missão das atividades meio e apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública, vem buscando, de forma racional, obter o resultado desejado para cumprimento dessa missão, com a contratação de serviços terceirizados especializados em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento da instituição, como é o caso dos serviços terceirizados de porteiro.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço é imprescindível, pois a não existência de tal posto no IFCE *campus* Paracuru, causa prejuízo no desempenho das atividades que apoiam os objetivos, funções e a missão da instituição.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação do serviço e quantitativo descrito a seguir.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Objeto	Postos	Unidade de Fornecimento	Horas Trabalhadas
Prestação de Serviços de Portaria - Diurno	01	Homem/Mês	44 horas semanais ou regime previsto na CCT/Acordo Coletivo

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação dos serviços terceirizados de Porteiro e Auxiliar de Manutenção Predial, iniciar-se-ão com o retorno das atividades presenciais e após as análises e considerações da Administração em relação ao estado de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Equipe de Planejamento

MEMBRO	SIAPE
Thiago Avelino da Silva	167.610-3
Marcus Vinicius de Holanda Goes	116.647-5
Marcelo da Silva de Souza	241.901-4
José Borges Leal Filho	106.355-6

Paracuru-CE, 11 de maio de 2022

Jose Borges Leal Filho

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFCE campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Jose Borges Leal Filho, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 11/05/2022, às 10:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3712254** e o código CRC **B99F9298**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 269/2022 - MURCOCCONT
(11.06.05.01.01)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Maio de 2022

SEI_IFCE_-_3712254_-_Documento_de_Oficializao_da_Demanda_-_Portaria.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 13:26)
SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL
COORDENADOR
1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **269**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA
DEMANDA**, data de emissão: **11/05/2022** e o código de verificação: **32195a1e22**